



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 4.109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.356/2024 do Poder Executivo)

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com órgãos para obtenção de informações para atualização de Cadastro Municipal, e dá outras providências”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os seguintes órgãos, para obtenção de informações visando a atualização de Cadastro Municipal:

I - Ministério da Saúde;

II - Receita Federal;

III - Sabesp;

IV - Enel;

V - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP;

VI - Cartórios de Registro de Imóveis;

VII - demais órgãos públicos ou privados que detenham informações que contribuam para o cumprimento do quanto constante no caput do artigo.

Art. 2º O termo de convênio a ser firmado conterà os deveres e as obrigações das partes e demais normas que assegurem o integral cumprimento do ajuste pactuado.

Art. 3º De acordo com o que determina o inciso VIII do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, os convênios de que tratam a presente Lei deverão ser subscritos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os eventuais gastos decorrentes do acesso e obtenção de informações poderão ser ressarcidos através de cobrança administrativa ou em execução fiscal.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de Setembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**